

CHANCELA MAR À MESA “ RESTAURANTE 100%”

ENQUADRAMENTO

Tem sido a reconhecida qualidade da gastronomia local e o esforço de todos no sentido da preservação da sua autenticidade e qualidade que têm proporcionado o desenvolvimento contínuo do sector da restauração, de crucial importância económica no concelho.

Assim a Câmara Municipal de Matosinhos, visa com este programa impulsionar e difundir as melhorias de higiene alimentar do serviço de restauração da gastronomia local, bem como estimular a melhoria do nível de crescimento da qualidade das instalações, dos estabelecimentos e do atendimento, através da valorização das boas práticas, perante a atribuição da chancela.

A chancela Mar à Mesa “RESTAURANTE 100%” é, de entre os serviços que esta autarquia presta aos seus munícipes, um dos de superior relevância – pois revela ao mercado em geral, a qualidade, o sucesso e sabores da gastronomia de Matosinhos.

Receber a chancela “RESTAURANTE 100%” significa, para o estabelecimento, um atestado da sua capacidade de assegurar as boas praticas de Higiene, Segurança e Qualidade Alimentar.

OBJETIVO

Reconhecimento da qualidade e excelência do restaurante na gastronomia local quanto à Higiene, Segurança e Qualidade Alimentar, segundo critérios avaliados por técnicos especializados e critérios de atendimento valorados por uma comissão.

COMISSÃO

A Comissão è composta pelos seguintes membros:

- Um representante da Câmara Municipal Matosinhos.
- Um elemento da Confraria Gastronómica do Mar.
- Um elemento da Associação Peixe à Mesa.
- Um representante da APHORT.
- Um representante da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto.

CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CANDIDATURA

Somente serão aceites as candidaturas à atribuição da chancela Mar à Mesa “RESTAURANTE 100%” os estabelecimentos de restauração e bebidas que:

- (i) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente, ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e funcionamento.
- (ii) Efectuarem a inscrição junto da Associação Peixe à Mesa onde devem constar:
 - a) Nome da Entidade.
 - b) Número de Contribuinte.
 - c) Morada do Estabelecimento
- (iii) Serem estabelecimentos de restauração concelhios;
- (iv) Entregarem toda documentação, indicada no ponto A, até a data limite anunciada nos *media*.
- (v) Obter um valor igual ou superior a 70% no processo de avaliação do estabelecimento (Ponto B) realizado por técnicos credenciados contratados pela autarquia.
- (vi) Comprometerem-se a aceitar as regras descritas neste regulamento.

PROCESSO DE CONCESSÃO

O processo de concessão da chancela Mar à Mesa “RESTAURANTE 100%” é composta por três fases e critérios distintos, assim descritos:

A. DOCUMENTAÇÃO (critério eliminatório)

O restaurante solicitante aquando da inscrição deverá:

- Entregar cópia do Alvará de Licença de Utilização.
- Preencher “Autorização para consumo no Restaurante” – Documento que serve de meio de pagamento da refeição dos membros da Comissão no acto de valoração do estabelecimento como cliente mistério.

B. AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Será efectuada uma visita/auditoria ao estabelecimento por técnicos credenciados onde serão analisados, os seguintes requisitos:

- Critérios de Higiene e Segurança Alimentar

- Critérios de Higiene e Segurança e Medicina no Trabalho
- Critérios de Gestão de Resíduos
- Critérios de Imagem e Qualidade

C. ANÁLISE DA COMISSÃO (avaliação final)

Todo o processo de avaliação das candidaturas à Chancela é sigiloso, contemplando uma visita de carácter anónimo para apreciação dos serviços oferecidos ao cliente.

Caberá à Comissão decidir sobre a atribuição da chancela Mar à Mesa “RESTAURANTE 100%” de acordo com as regras estabelecidas.

A Comissão poderá solicitar informações adicionais, caso tenha dúvidas em relação a algum ponto analisado.

PROCEDIMENTOS DE CHANCELA E ENTREGA DOS CERTIFICADOS

A chancela Mar à Mesa “RESTAURANTE 100%” é atribuída de dois em dois anos, da mesma forma que a entrega do certificado.

Confirmada a atribuição da chancela o estabelecimento será notificado pela Câmara, através de carta, convidando seu representante para a solenidade da entrega.

Caso o estabelecimento requerente não seja aprovado, poderá solicitar um relatório, *onde constam os percentuais de valoração alcançados nos processos de avaliação.*

VALIDADE

Tal concessão é válida pelo prazo de 2 anos, findo o qual, iniciar-se-á novo processo de candidatura.

O restaurante possuidor da chancela se durante a vigência da mesma sofrer alterações significativas quer na infra-estrutura quer na sua gestão operativa, deverá ser submetido a nova apreciação.

SUSPENSÃO DA CHANCELA

Será suspensa a chancela Mar à Mesa “RESTAURANTE 100%” do restaurante que apresentar a todo o momento incumprimentos de Higiene Qualidade e Segurança Alimentar quaisquer que sejam os motivos.

As empresas que divulgarem informações falsas em quaisquer meios de comunicação.

Caso o restaurante chancelado divulgue a atribuição da chancela antes do evento de entrega da mesma será suspensa imediatamente, sem a necessidade de advertência.

DIREITOS e RESPONSABILIDADE DA CAMARA

Será permitido à Câmara a utilização dos direitos de nome e imagem dos restaurantes chancelados para os fins que achar convenientes no âmbito deste projecto.

A Câmara terá total responsabilidade sobre a guarda dos documentos a ela cedidos, e manterá a devida confidencialidade e sigilo acerca das informações neles contidas.

OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.